

ATA Nº 9

---- Aos **vinte e cinco dias do mês de junho de 2022**, pelas dezoito horas e vinte e oito minutos na sede da Junta da União de Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão, sita na Avenida do Antigo Concelho, número trezentos e sete, reuniu, em sessão extraordinária a Assembleia de Freguesia da citada União de Freguesias, presidida pelo Senhor Sérgio Leitão, Presidente da mesa deste órgão, secretariado por duas secretárias Sílvia Matos que assumiu o papel de primeira secretária e José Proença o papel de segundo secretário. Tendo verificado a ausência da primeira secretária Maria José Pedra. Os restantes membros estão todos presentes em exceto Sr. Policarpo, o qual foi assinada a folha de presença dando assim, e declarando aberta a Sessão. -----

---- **Ordem de trabalhos:** - tomou a palavra o presidente da assembleia, Sérgio Leitão, declarando aberta a sessão cumprimentando todos os membros do executivo e o público presente. O mesmo refere que a presente reunião foi solicitada para pedido de desagregação da freguesia de Geraz do Lima Santa Leocádia, da União das Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão. Dando assim, a palavra ao Sr. Carlos Torres. O Sr. Carlos Torres começou por ler o texto que se encontra em anexo. -----

Tomando a palavra o Presidente da Junta cumprimentou todos os presentes e passou a palavra à secretária Jerusa, a mesma passou a ler o parecer da Junta de Freguesia, documento que se encontra em anexo a esta ata. Acrescentou ainda que o executivo propõe que não seja a assembleia a decidir sobre o assunto que veio à assembleia mas sim as pessoas. Desta forma, o executivo propôs a realização de um referendo onde serão chamados a decidir todos os eleitores da União das Freguesias. -----

---- **Abertas as Inscrições:** - Inscreveu-se o Sr. Carlos Torres, a Sra. Fernanda Ribeiro e o Sr. Sérgio Lopes. -----

Tomando a palavra o Sr. Carlos Torres, o mesmo referiu que lhe podiam ter poupado o relatório de ações, pois como tiveram que entregar com antecedência o dossier também podiam ter entregado antes este parecer. O mesmo questionou, porque a União não ganhou as eleições? A lei diz que os dossiers que cheguem à assembleia da república e que estejam incompletos que voltam para serem atualizados. Acrescentou ainda que concorda com o referendo e retira a proposta que havia apresentado para esta reunião extraordinária. -----

A Sra. Fernanda referiu que foi lido um relatório extensivo e exaustivo. Acrescentou que também está de acordo com o referendo. -----

O Sr. Sérgio Lopes referiu que também concorda com o referendo. -----

Em resposta às intervenções, tomou a palavra a secretária do executivo mencionando que foi lido o parecer da Junta de Freguesia para que todos os presentes tomassem conhecimento do seu conteúdo, nomeadamente o público presente. Reforçou ainda que é importante ouvir as pessoas quanto a este assunto porque a votação obtida pelo grupo “Voltemos a ser Freguesias” não foi expressiva da maioria. -----

O presidente da mesa da assembleia, Sérgio Leitão, após ler um texto acerca da desagregação (ver em anexo), propôs que se marcasse nova assembleia extraordinária para aprovação do referendo. Ainda foi posta a votação e aprovada por unanimidade. -----

Abertas as Inscrições ao público: - Inscreveu-se o Sr. Serafim Correia e o Dr. Agostinho pereira. -----

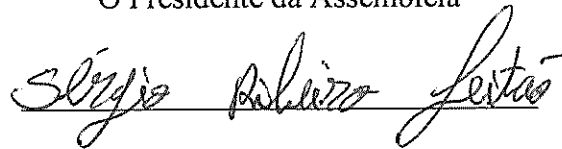
O Sr. Serafim Correia fez duas considerações, entendeu que a reforma administrativa começou muito mal desde de início, e ainda deu os parabéns ao executivo pela proposta de referendo, sendo da opinião que é o melhor a fazer. -----

O Dr. Agostinho manifestou o desagrado pelo tempo de espera que a reunião se iniciasse. Referiu ainda que o relatório é um malabarismo jurídico. Acrescentou que quando se fez este dossier pretendia-se ressaltar o descontentamento da população devido à área extensiva de toda a União. Acrescentou que concorda com o referendo, sendo importante ter em conta a sensibilidade das pessoas e dar a voz à população, considera que é uma mais-valia para as pessoas da freguesia. -----

O presidente da mesa da assembleia Sr. Sérgio Leitão pediu um voto de confiança para aprovação da ata em minuta. -----

Sem mais nada acrescentar, deu se por encerrada esta reunião, pelas dezanove horas e cinquenta e três minutos. -----


O Presidente da Assembleia



A 1.ª secretária



O 2.º secretário



Sr. Presidente e Senhores membros desta Assembleia

Esta Sessão Extraordinária da Assembleia, foi solicitada por 4 dos seus membros, com o propósito de analisar e votar o pedido de desagregação da Freguesia de Geraz do Lima, Santa Leocádia, da atual União de Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Santa Leocádia e Moreira) e Deão, cumprindo o Regimento da Assembleia e todas as normas legais.

No dossier enviado ao Sr. Presidente, que por ele foi distribuído a todos os membros, apresentamos as razões que nos levaram a esta ação, enquadradas na Lei 39/2021.

Não é de hoje a vontade manifesta pela comunidade Santaleocadense de se desvincular desta União, arbitrariamente formada por uma Unidade Técnica centralizada na Capital, contrariando pareceres das Assembleias de Freguesia e Municipal.

Com este pedido de uma Sessão Extraordinária e a elaboração de um extenso dossier, nada mais fizemos do que cumprir perante a população de Santa Leocádia com os compromissos que publicamente assumimos.

Estamos em 2022.

Para não referirmos ações anteriores, em 2019 - 26.03, e ao abrigo da CRP (Constituição da República Portuguesa), nº 1 do artigo 52º, enviamos à Assembleia da República um Abaixo-Assinado com 500 assinaturas, ali recebido em 28.03 e definitivamente admitida como petição no dia 14 de Maio do mesmo ano com o nº 624/XIII/4, conforme comprovado na documentação contida no ANEXO 10.8 do dossier enviado ao Sr. Presidente desta Assembleia.

Também o seu Artigo 235, no número 2 refere:

“As autarquias locais são pessoas colectivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.”

A Lei 39/2021 no seu artigo 23º, estabelece:

“A presente Lei aplica-se a todos os projetos de criação de freguesias que se encontrem pendentes na Assembleia da República à data de entrada em vigor da presente Lei”.

É o que estamos a cumprir.

Gostaríamos de enfatizar o mencionado no capítulo 1– Preâmbulo deste dossier, página 7 – final, relativamente ao não alcance dos objetivos propostas na Reforma da Administração Local

“De salientar que os executivos da União não foram os principais responsáveis, mas sim a Unidade Técnica que arbitrariamente englobou 4 Freguesias, com muito extenso território e sem olhar às muitas particularidades e aos valores identitários que as distinguem”.

Entendemos que, tal como não gostaríamos que outros governassem as nossas casas, ou educassem e transmitissem aos nossos filhos e netos valores diferentes daqueles que herdamos de nossos pais e avós, também a nível de Freguesias ninguém fica agradado por serem cidadãos de outras autarquias a traçarem os seus destinos. Para tal, chegam as orientações, regras e valores transmitidos pelo Governo Central e pela Câmara Municipal.

No site da União, consultem, por exemplo as Fotos e História referentes a cada Freguesia da União, e certamente será fácil de concluir quais tem sido as preferidas e quais as preteridas.

Os cidadãos de Santa Leocádia participaram ativamente neste processo de desagregação, e se mais assinaturas fossem necessárias adicionar ao Abaixo-Assinado, estamos certos que, pelos sentimentos já captados, não seria nada difícil.

Não entenderíamos se, nesta fase do processo, houvesse Santaleocadenses a obstar a este desiderato coletivo.

Senhores Membros desta Assembleia, hoje é Santa Leocádia, amanhã poderá ser qualquer uma das outras Freguesias agregadas. Os sentimentos das comunidades são os mesmos estejam elas a Norte, Sul, Nascente ou Poente da União.

Nada impede, e é até saudável e necessária a União de esforços para que determinados projetos ou a solução de problemas comuns sejam discutidos, ponderados, formal ou informalmente protocolados e soluções sejam tomadas, ou encaminhadas para instâncias superiores, por acordo entre todas as partes sem necessidade de uma União Territorial e Política.

Temos exemplos do passado, tais como:

Rancho Folclórico das Terras de Geraz do Lima, Clube de caçadores do Vale do Lima, Associação Mútua Pecuária de Geraz do Lima, COOPDES – Geraz do Lima. Cooperativa de Desenvolvimento Rural Sustentável, JAM – Juventude Alegria de Maria. Também o Presidente da Associação de Pais na Escola de Lanheses atende às comunidades das atuais 4 Freguesias.

É da diversidade e da participação voluntária e incentivada dos cidadãos que nasce a criatividade e a solução para muito dos problemas das Freguesias e a “competitividade” entre elas não é de menosprezar, muito pelo contrário.

Não fica feio copiar ou associar-se ao que é comprovadamente bom.

A nossa sociedade enfrenta, entre outros, 2 graves problemas:

1 - A demografia. Em queda pelo aumento da mortalidade e diminuição da natalidade e

A falta de terrenos para construção devido às restrições do PDM, o que tem dificultado a fixação das nossas gentes em sua terra.

A não continuidade de projetos há muito iniciados.

2 - A quase indiferença dos jovens em relação à política local e o seu envolvimento na condução da governação da sua Terra.

É incontestável que eles são o futuro, e a sua envolvimento no presente é fundamental.

Enfrentam crises existenciais, potenciadas pelo aumento do consumo de drogas, alienação pelo uso excessivo das novas tecnologias digitais, etc., etc.

O resultado é dramático, com o aumento da violência e o envolvimento em práticas de vandalismo.

A União não foi e não é boa para a solução ou diminuição destes problemas. Vejam o ponto 5.6, páginas 29 e 30 do nosso dossier.

Os atuais 12 elementos nos Órgãos da União, passariam a 46.

O envolvimento em campanhas eleitorais seria muito mais expressivo.

O dossier apresentado, cremos ser bastante elucidativo.

Havia um entendimento na interpretação da Lei, ao afirmar no seu Artigo 4º - Critérios de apreciação, no 1 – e) – Vontade política da população, manifestada pelos respetivos órgãos representativos, que não haveria outra forma de apreciação.

Ninguém pode por em causa a legitimidade dos membros desta Assembleia como os legítimos representantes da comunidade ou comunidades que os elegeram. Assim funciona a democracia.

No entanto, e resumidamente, o tribunal constitucional apreciou um pedido de referendo apresentado pela Assembleia da União de Freguesias de Barroelas e Carvoeiro, e emitiu um acórdão de número 452/2022 – em 15 de Junho 2022 - legitimando o referendo e que o seu resultado substitui a necessidade de apreciação pela Assembleia de Freguesia.

E porque não queremos que os ilustres membros desta Assembleia, ou quaisquer outras instâncias, se sintam constrangidos com o seu voto, porque está em jogo o futuro de 4 Freguesias, e um referendo pode ser considerado como mais abrangente e significar maior legitimidade, se assim o decidirem aceitaremos com toda a serenidade, qualquer que seja o resultado de um eventual referendo.

Se esta alternativa for consensual, pedimos ao Sr. Presidente da Assembleia que retire da ordem do dia o nosso pedido de desagregação, substituindo-o pela aprovação de um pedido para a realização de um referendo local.

Isto porque, no entanto, e resumidamente, o tribunal constitucional apreciou um pedido de referendo apresentado pela Assembleia da União de Freguesias de Barroelas e Carvoeiro, e emitiu um acórdão de número 452/2022 – em 15 de Junho 2022 - garantindo a legalidade de um referendo e que o seu resultado substitui a necessidade de apreciação da Assembleia de Freguesia. Será a totalidade dos eleitores chamada a pronunciar-se nas 4 freguesias, e não os eleitos para os órgãos locais.

Se assim o decidirem, e para dar mais garantias de aprovação pelo Tribunal Constitucional, entendo ser recomendável que o Sr. Presidente da Assembleia convoque nova sessão extraordinária em caráter de urgência com este propósito e com a pergunta que deverá ser feita aos eleitores.

O acórdão do TC criou jurisprudência e, em nosso entender, não será de desprezar esta possibilidade.

Exmos. Membros da Assembleia e público

Devido ao parecer que o executivo apresentou eu não me sinto com legitimidade para deliberar sobre este assunto. Não estão reunidas as condições.

Resta-me uma opção que é propor uma nova sessão para aprovação de um referendo local para deliberar sobre este assunto, porque o povo é soberano e saberá dar uma resposta à altura da situação.

Assim sendo irei marcar uma reunião para decidir sobre o referendo.

Sérgio Ribeiro Leitão